



**LEI Nº 1021/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.721.289,00 (hum milhão, setecentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais)** para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividade, abaixo discriminados:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
<b>AÇÃO</b>	2024 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(69) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>ELEMENTO</b>	(72) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	3.735,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E TRÂNSITO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ. OBRAS E TRÂNSITO</b>	
<b>AÇÃO</b>	2027 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(83) 3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
<b>ELEMENTO</b>	(90) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS</b>	
<b>AÇÃO</b>	2103 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Transporte e Conservação de Estradas	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(100) 3.3.90.30 – Material de Consumo	180.000,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0015 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS</b>	
<b>AÇÃO</b>	1006 – Execução de Obras de Pavimentação, Guias e Sarjetas	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	



<b>ELEMENTO</b>	(111) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.100.000,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0021 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO</b>	
<b>AÇÃO</b>	2034 – Manutenção do Trânsito	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(128) 3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0038 – FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>AÇÃO</b>	2061 – Manutenção do Fundo da Cultura	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	A criar) 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0042 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2019 – Vale Transporte dos Servidores	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(269) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.354,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>0212 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0053 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL – PAB</b>	
<b>AÇÃO</b>	2079 – Manutenção da Atenção Básica Estadual – PAB	
<b>FONTE</b>	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	
<b>ELEMENTO</b>	(314) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>0214 – FMAS - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0061 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2090 – CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(470) 4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente	58.000,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2089 – Atendimento a Residência Inclusiva	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(445) 3.3.90.30 – Material de Consumo	7.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.721.289,00</b>



**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação conforme Resolução SS76 de 22 de junho de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00** na ficha 314;
- Excesso de Arrecadação verificado até o dia 30/06/2022, conforme Lei Municipal nº 988/2021, artigo 4º, nas fichas 69, 72, 83, 90, 100, 111, 128, 470 e ficha a criar na Cultura, totalizando R\$ 1.604.735,00;
- Anulação Parcial das Dotações abaixo:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0042 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2065 - Manutenção da Secretaria de Saúde	
<b>FONTE</b>	01 - Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(273) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.754,00
<b>AÇÃO</b>	2067 - Manutenção do Cosems	
<b>FONTE</b>	01 - Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(277) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.14 - FMAS FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2089 - Atendimento a Residência Inclusiva	
<b>FONTE</b>	01 - Tesouro	
<b>ELEMENTO</b>	(446) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	7.200,00

<b>TOTAL</b>		<b>16.554,00</b>
--------------	--	------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE JULHO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA  
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA  
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA  
OAB/SP 348657  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos